



2012

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO TRANSPARÊNTE



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

9/5/2012



Diário Oficial do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA**

Lei Municipal N° 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO I

2012

São Felix Do Coribe-Bahia, 09 de Maio de 2012 – Quarta-Feira.

N° 000001

NOTÍCIAS	02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01
SECRETARIA DA SAÚDE	01
LEIS MUNICIPAIS	N/C
DECRETOS.....	01
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES	N/C
LEILÕES	01
PREGÕES.....	N/C
INEXIBILIDADE E DISPENSA RESUMOS DE ATAS	N/C
RESUMOS DE ATAS.....	N/C
RESOLUÇÕES.....	N/C
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	N/C
RESUMO DE EXECUÇÃO FISCAL	N/C
COMUNICADOS	N/C
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C

NOTÍCIAS

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL: CALENDÁRIO ELEITORAL – ELEIÇÕES 2012

MAIO - QUARTA-FEIRA, 9.5.2012

(151 dias antes)

1. Último dia para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio ([Lei nº 9.504/1997](#), art. 91, *caput*).
2. Último dia para o eleitor que mudou de residência dentro do Município pedir alteração no seu título eleitoral ([Lei nº 9.504/1997](#), art. 91, *caput* e [Resolução nº 20.166/1998](#)).
3. Último dia para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para Seção Eleitoral Especial ([Lei nº 9.504/1997](#), art. 91, *caput* e [Resolução nº 21.008/2002](#), art. 2º).

Fonte: www.tse.jus.br

- **SECRETARIA DE SAÚDE.**

DE 5 A 25 DE MAIO
VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

Procure um posto de vacinação.
Vacinação para quem precisa de mais proteção.
Um direito seu assegurado pelo SUS.

Gestantes **Pessoas com 60 anos ou mais** **Crianças de 6 meses a menores de 2 anos**

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde SUS+ Ministério da Saúde GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS BOM E PAÍS COM PROTEÇÃO



DECRETOS

DECRETO N.º 42 de 09 de maio de 2012.

Regulamenta a [Lei Municipal nº 375](#) de 17 de março de 2011, que adota o Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe, instituído e administrado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe, certificado digitalmente pelo ICP-BRASIL, em 13/04/2012 com validade de três anos, adotado por este Município através da [Lei nº 375/2011](#), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, Poder Legislativo, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1º As edições do Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe atenderão ao calendário designado pela Prefeitura e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.saofelixdocoribe.ba.gov.br

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário do final de expediente da Prefeitura.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos seus atos. Criado na versão PDF.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

§7º Os atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a sua publicação na Imprensa Oficial.



§8º A impressão, circulação e publicação dos conteúdos na Imprensa Oficial serão de responsabilidade do Poder Executivo e deverá ser impresso utilizando-se do serviço de internet por qualquer cidadão e pelos órgãos de controle externo.

Art. 2º Não será publicado ato sem assinatura expressa ou digital do responsável pelo ato.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com as orientações da Prefeitura, não serão objeto de publicação.

Parágrafo Único. É vedada a publicação de matérias que tenham conotação política partidária ou promoção pessoal de qualquer pessoa.

§ 1º O site oficial do Município – Poder Executivo, conterá o sistema de cadastro de fornecedores on-line, para atender o disposto na [Lei 8.666/93](#) e suas alterações.

§ 2º O cadastro de fornecedores de que trata o caput deste artigo será regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o site do Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ser afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe:

- I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;
- II - os decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara e Conselhos Municipal;
- III - os atos dos Secretários Municipal, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno do Município;
- IV – Atos das Autarquias e Fundações;
- V – Atos de outros entes públicos devidamente autorizados;
- VI – Atos de associações civis obrigatórios à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe:

- I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
- II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
- III - as partituras e letras musicais; e
- IV - os discursos.



Art. 9º Compete à Prefeitura o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial do Município de São Félix do Coribe.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Helvio José Estrela Ramos
Prefeito Municipal





LEILÕES

EDITAL DE LEILÃO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO CORIBE/BA

DATA: 24/05/2012 às 08:30h

Objeto: Leilão Público de bens móveis do patrimônio público do Município de SAO FELIX DO CORIBE (veículos, sucatas, máquinas e equipamentos) Entre eles: KASINSKI/RX 125 - 2001/2001 - CHASSIS: 93FRX125K1A000709, KASINSKI/RX 125 - 2000/2001 - CHASSIS: 93FRX125K1A000469, KASINSKI/RX 125 - 2000/2001 - CHASSIS: 93FRX125K1A000513, CAMINHONETE/FORD/F1000 4X4 D - ANO: 1993/1994 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BFBTPH35PDB17009; MICROONIBUS/MERCEDES BENZ - 1986/1986 - CHASSIS: 30830411697026, MICROONIBUS /IMP/ CHEVROLET TRAFIC - 1997/1997 - CHASSIS: 8A1TA13ZZVS013292, FIAT/UNO - 1995/1995 - CHASSIS: 9BD146000S5514356, SUCATA FERROSA DE PALIO e GOL, SUCATA DE MATERIAS DIVERSOS, conforme exigências e especificações constantes do Edital e seu Anexo. ABERTURA: 24 de Maio de 2012, às 08:30h (horário local). Na (FEICAC) ANTIGO PREDIO DA ALGODOEIRA NA PRAINHA. Embasamento legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações com a CPL, na Prefeitura Municipal de SAO FELIX DO CORIBE à Av. Luis Eduardo Magalhães, S/N, Centro, São Felix do Coribe/BA, ou através do telefone (77)3491-2921/FAX:(77)3491-3194. Edital disponível com a CPL ou com o Leiloeiro Oficial Josecelli Kildare Fraga Gomes, pelo telefone (71) 3327-2999. Fotos e Edital Completo no Site: rleiloes.com.br.

